

Proc	20517
Fol. Nº	18
at	9

MEMO nº 112/2021 – SMIS/GAB

Amparo, 15 de outubro de 2021.

Para: SMA – Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação Emergencial de empresa especializada em limpeza urbana: roçada e capina manual; poda e remoção de árvores; varrição manual; desobstrução mecânica de bocas de lobo, ramais e de galerias de águas pluviais.

Considerando que o contrato de terceirização vigente encerra-se em 30/11/2021.

Considerando que o Pregão Presencial nº 089/2021, o qual estava designado para o dia 14/10/2021, foi suspenso “sine die” pelo TCE Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através dos TC - 020565.989.21-7 e TC – 020692.989.21-3

Considerando que limpeza urbana é considerada um serviço essencial à população, pois está diretamente ligada à saúde pública e ambiental, além de fazer parte dos serviços inseridos no saneamento básico, envolvendo as tarefas de varrição, capina e roçada, poda, remoção e transporte dos detritos vegetais, bem como a limpeza e desobstrução de bocas de lobo.

Considerando que estamos entrando no período de chuvas, onde o mato e ervas daninhas proliferam com velocidade muito grande atraindo e abrigando toda sorte de vetores, através das várias pragas urbanas, tais como insetos e roedores, inclusive proporcionando a possibilidade de formar criadouros.

Considerando que neste período do ano ocorrem ventos e tempestades fortes, desganhando árvores e carregando vários detritos e folhas, para as bocas de lobo e de leão, que necessitam estar permanentemente limpas e desobstruídas, para uma perfeita condução de águas pluviais, evitando alagamentos.

Proc	10517
Fl N°	19
Ab	0

Pelo acima exposto, entendemos que é de **extrema necessidade e urgência** que a Secretaria de Administração promova uma contratação emergencial para a execução dos serviços de roçada e capina manual; poda e remoção de árvores; varrição manual; desobstrução mecânica de bocas de lobo, ramais e de galerias de águas pluviais, para suprir o hiato que haverá entre o término do contrato atual e liberação do novo processo licitatório com a adjudicação de um novo licitante.

Certos de suas imediatas providências para sanar esta necessidade de suma importância sanitária, lembrando que a SMIS não dispões de recursos humanos e materiais para executar estas tarefas, mesmo que para um curto espaço de tempo.

Atenciosamente,



Isídio Pitini Filho

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de caráter emergencial, pelo período de 6 (seis) meses, de empresa para execução de serviços de caráter continuado de manutenção e conservação urbana, compreendendo: roçada e capina manual com remoção e transporte dos detritos vegetais; poda e remoção de árvores; varrição manual; desobstrução mecânica de bocas de lobo, ramais e de galerias de águas pluviais, com clausula resolutive.

01. LIMPEZA DE PRAÇAS, CANTEIROS CENTRAIS DE VIAS, ÁREAS VERDES E PRÓPRIOS MUNICIPAIS COM REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS DETRITOS VEGETAIS:

01.01. Retirada por completo (raízes, caule e folhas) de vegetação invasora (plantas daninhas) dos gramados. Roçada manual com roçadeiras costais e/ou outros equipamentos adequados, poda de arbustos e similares, rente ao solo, altura não superior a 3 cm, em praças, canteiros centrais de vias públicas e outras áreas verdes. Recorte de gramados e canteiros junto a meios-fios, muretas, muros e prédios, largura 0,15 m; rastelamento, carregamento, transporte e disposição final dos resíduos vegetais oriundos das atividades;

01.02. Capinação manual, retirada manual de vegetações existentes em pavimentos (asfálticos, paralelepípedos, calçadas, etc.) e raspagem das sarjetas para remoção de areia e outros detritos. Distância aproximada a partir da guia de 1,00 m no leito carroçável, bem como, calçadas e passeios fronteiros a praças e imóveis públicos;



01.03. Eliminação de formigueiros e cupinzeiros encontrados durante a execução das atividades acima com a utilização de inseticidas adequados de acordo com a legislação em vigor;

01.04. A disposição de todos os resíduos removidos será em local a ser definido pela Contratante com distância média de 15 km.

02. PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES:

02.01. Operação de corte mecânico ou manual dos galhos das árvores, podendo ser: formação, limpeza e manutenção, programada e de segurança;

02.02. Operação de remoção de árvores: corte e destoca das árvores que estão danificando edifícios, residências, em situação de risco ou mortas;

02.03. Quando a árvore estiver sob a rede elétrica, os serviços deverão ser executados com equipamentos adequados, principalmente com caminhões equipados com cestos aéreos isolados conforme NBR-14631/2000 e com pessoal habilitado, conforme preconiza a decisão plenária do CONFEA PL 294/2003;

02.04. Limpeza dos locais, carregamento, transporte e disposição dos detritos vegetais resultante das operações serão executados pela Contratada. O local para disposição dos detritos será definido previamente pela Contratante em distância média de 15 km;

02.05. Todas as atividades deverão ser executadas com acompanhamento de profissionais da contratada habilitados conforme dispõe a legislação e normas vigentes;



02.06. As motosserras deverão estar devidamente licenciadas no órgão competente (IBAMA), cujas licenças deverão ser apresentadas antes da assinatura do contrato;

02.07. Os recursos humanos e os equipamentos necessários para a execução dos serviços deverão ser dimensionados para atender a demanda de serviços constantes neste termo, devendo a Contratada disponibilizar:

- a) Encarregado;
- b) Podadores com treinamento para execução de podas de árvores sob a rede elétrica e operação de cestos aéreos;
- c) Ajudantes;
- d) Motosserras;
- e) Podadores telescópicos;
- f) Garfos com dentes;
- g) Tesouras de poda;
- h) Serras tipo jack;
- i) Cordas de polipropileno com 15 mm de diâmetro e 15 metros de comprimento;
- j) Escadas extensíveis de 5 m;
- k) Escadas extensíveis de 12 m;
- l) Cones de sinalização;
- m) Equipamento de proteção individual e coletiva, conforme normas aplicáveis;
- n) Caminhão que atenda **RESOLUÇÃO CONAMA 403/2008 - PROCONVE-P7 do CONAMA sobre emissão de poluentes**, em perfeito estado de conservação e manutenção, devidamente vistoriado pelos órgãos de trânsito ou empresa credenciada pelos mesmos, equipado



com cabine suplementar para até 08 (oito) passageiros, objetivando acomodar a equipe, com carroceria de madeira de no mínimo 4,00 metros de comprimento, equipado com guindaste articulado com cesto aéreo, com lança isolada conforme NBR-14631/2000, com motorista, combustível e manutenção.

Obs.: Caso o licitante não possua veículo equipado com cabine suplementar para transporte de passageiros, poderá utilizar outro veículo para transporte do pessoal, desde que atenda as normas de trânsito;

- o) Caminhão que atenda a **RESOLUÇÃO CONAMA 403/2008 - PROCONVE-P7 do CONAMA sobre emissão de poluentes**, equipados com equipado com munck ou equipamento similar em perfeito estado de conservação e manutenção devidamente vistoriado pelos órgãos de trânsito ou empresas credenciadas pelos mesmos, com carroceria de madeira com capacidade para aproximadamente 10 m³ e guindaste articulado, com motorista, combustível e manutenção;

02.08. Em caso de necessidade de manutenção de algum dos equipamentos, a Contratada deverá substituí-lo por outro com as mesmas características, objetivando manter os serviços de forma continuada, sem interrupção;

02.09. A quantidade de pessoas e equipamentos a serem alocados em cada setor não poderão ser remanejados sem consentimento da Contratante. Para execução dos serviços deverá ser dimensionada com a observância da quantidade mensal de serviços a serem executados. Em caso de inexecução do quantitativo estipulado, poderá ser aplicada a Contratada multa por inadimplemento das obrigações ajustadas.

03. VARRIÇÃO MANUAL:



- 03.01. Operação manual de recolhimento e acondicionamento dos resíduos espalhados pelas vias públicas, em especial nas sarjetas, passeios, abrangendo uma largura mínima, a partir da guia, de 1,00 m no leito carroçável;
- 03.02. A varrição será executada de acordo e nos locais previamente designados pela Contratante;
- 03.03. Os recursos humanos, materiais e equipamentos a serem disponibilizados para a execução dos serviços deverão ser dimensionados pela Contratada,
- 03.04. Como recomendação, cada equipe deverá ser composta por 02 (dois) varredores uniformizados e com os equipamentos de segurança necessários;
- 03.05. Cada equipe deverá contar com as ferramentas necessárias à execução, sendo: 01 Carrinho tipo Luto Car para acondicionamento dos sacos de lixo com as especificações abaixo, 02 (duas) vassouras, 02 (duas) conchas e 02 (duas) pás;
- 03.06. Os sacos plásticos para lixo deverão ser fornecidos pela Contratada na cor preta, ter as seguintes especificações: espessura 0,15mm x largura 580 mm x comprimento 950 mm x lateral 250mm;
- 03.07. Os sacos de lixo quando cheios deverão ter sua boca amarrada de forma que não ocasione derramamento de resíduos e dispostos nos passeios, para que sejam recolhidos pela coleta regular de resíduos do município;
- 03.08. A quantidade de equipes de varredores será dimensionada pela Contratada, devendo ser observada a quantidade mensal de serviços a serem executados.



Em caso de inexecução do quantitativo estipulado, poderá ser aplicada multa por inadimplemento.

04. DESOBSTRUÇÃO MECÂNICA DE BOCAS DE LOBO, RAMAIS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS:

- 04.01. Disponibilização de equipe composta por 01 (um) Motorista/Operador e 02 (dois) Bueiristas, que deverão estar uniformizados e com seus Equipamentos de Proteção Individuais adequados;
- 04.02. O sistema combinado HIDROJATO DE ALTA PRESSÃO E SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA, deverá estar montado sobre chassi de caminhão truck com potência mínima de 250cv e deverá ter as seguintes características técnicas:
- 04.02.1. Tanque para detritos com capacidade para no mínimo 10m³ com sistema de drenagem de líquidos e tanque d'água com capacidade mínima de 5m³;
 - 04.02.2. O hidrojato deverá ter vazão de 240 litros por minuto e pressão de 120 kgf/cm² no mínimo e, o sugador de alta potência deverá apresentar deslocamento de ar de 320m³ por minuto no mínimo;
 - 04.02.3. Carretel para armazenamento de no mínimo 120m de mangueira com diâmetro de 1", com controle elétrico externo;
 - 04.02.4. Mangote de sucção com diâmetro interno de no mínimo 12" (doze polegadas), com controle hidráulico externo;
- 04.03. Durante a execução dos serviços, a Contratada poderá encontrar ligações irregulares de esgoto no sistema de drenagem de águas pluviais. Nestes casos, deverá desobstruir e limpar as bocas de lobo, poços de visita e ramais, transportar e destinar o lodo (esgoto) em Estação de Tratamento de Esgoto do



Município de Amparo. Os endereços onde for localizado o problema deverão ser comunicados formalmente à Contratante;

04.04. A água necessária às operações, bem como o local para destinação dos resíduos será disponibilizada pela Contratante;

04.05. O veículo deverá atender a **RESOLUÇÃO CONAMA 403/2008 - PROCONVE-P7 do CONAMA sobre emissão de poluentes**. Tanto o veículo como os equipamentos (sistema combinado) deverão estar em perfeito estado de conservação.

04.06. No preço deverão estar inclusas as despesas com pessoal, combustível e manutenção.

05. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

05.01. Competirá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. Exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização;

05.02. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada;

05.03. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado;



- 05.04. Os serviços terão início em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento e serão repassados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, para obtenção de todas as informações e trajetos.
- 05.05. Mensalmente junto com a entrega de nota fiscal de serviços prestados, a empresa contratada deverá apresentar o relatório mensal (planilha) elaborado em papel timbrado da empresa, contendo no mínimo as seguintes informações: Número do pregão, contratante, contratada, descrição do objeto contratado, número da medição, período da execução, quantidade prevista no contrato, medição presente, valor unitário, valor da medição, valor do saldo do contrato, obedecendo a unidade de medida de cada serviço (m², horas, etc.), onde deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa contratada e por funcionário nomeado pelo Secretário da pasta, com prazo de 15 dias até sua quitação.
- 05.06. O pagamento será realizado em até 15 dias do recebimento da Nota Fiscal, juntamente da documentação acima especificada.

Amparo, 18 de outubro de 2021.


Isidoro Pitini Filho

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços



- 5.6. O pagamento será realizado em até 15 dias do recebimento da Nota Fiscal, juntamente da documentação acima especificada.

Amparo, 18 de outubro de 2021.


Isidio Pitini Filho

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços